



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 028 / 2016

PROC. Nº 259/2016

FLS. 02
259/2016
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Diadema, 26 de abril de 2016.

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

OF. ML Nº 014/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

DATA 28, 04 / 2016

.....
PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de subvenção social à Liga de Futebol de Salão de Diadema, e dá outras providências correlatas.

Será repassado a título de subvenção o valor de R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais), na condição de dois repasses, sendo o primeiro empenhamento no mês de maio e o segundo no mês de setembro do presente exercício.

O montante do recurso atenderá a demanda existente no Município, cujo interesse encontra-se no futebol de salão, em especial, torneios e campeonatos programados ao longo do ano, atendendo à categoria "principal Adultos" – faixa etária a partir dos 16 anos.

Abrangerá pagamentos das prestações de serviços de arbitragens para as divisões especial, primeira, segunda, terceira divisões e Copa Diadema de Futsal, consoante previsão orçamentária, temporada 2016.

Ressaltamos que a parceria entre Liga de Futebol de Salão de Diadema e Secretaria de Esporte e Lazer, reverte em significativa contribuição de sociabilização, bem estar físico, mental e espiritual de participação, às comunidades de Diadema.

Pelo aduzido, resulta claro que a presente propositura vai ao encontro do interesse público.

CÂMERA MUNICIPAL DE DIADEMA

28-ABR-2016 11:17 001209 22



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. 03
259/2016
Protocolo

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio do presente Projeto de Lei, o qual, tenho a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente,



LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ FRANCISCO DOURADO
DD. Presidente da Câmara Municipal
 DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminhado a SAJUL para prosseguimento.



Data: 28/04/2016

José Francisco Dourado
Presidente



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 028/2016

PROC. Nº 259/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. <u>04</u>
<u>259/2016</u>
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 26 DE ABRIL DE 2.016.

DISPÕE sobre a concessão de subvenção social à Liga de Futebol de Salão de Diadema, e dá outras providências correlatas.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2016, subvenção social à Liga de Futebol de Salão de Diadema, no valor de R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais).

Art. 2º - A subvenção de que trata esta Lei custeará o pagamento de mesários, cronometristas, arbitragem, elaboração e controle de tabelas dos campeonatos, conforme previsão orçamentária para os campeonatos oficiais da Liga de Futebol de Salão de Diadema, temporada 2016.

Art. 3º - A subvenção de que trata esta Lei será entregue à entidade beneficiária em 02 (duas) parcelas, na seguinte conformidade:

I. 1ª Parcela, no valor de R\$ 35.150,00, (trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais) para pagamento em 01 de maio de 2016;

II. 2ª Parcela, no valor de R\$ R\$ 35.150,00, (trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais) para pagamento em 01 de setembro de 2016;

§1º - A entrega das parcelas de que trata o *caput* deste artigo ficam condicionadas à apresentação das cópias dos pareceres contábeis, de que tenham sido prestadas as contas de todas as subvenções recebidas anteriormente.

§2º - A entidade beneficiária deverá prestar contas de cada parcela recebida, condicionada o recebimento de cada parcela à efetiva apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

§3º - A entidade beneficiária deverá prestar contas impreterivelmente até o dia 18 de novembro de 2016, no Serviço de Compras e Orçamento da Secretaria de Esporte e Lazer.

§4º - Para a prestação de contas referida no parágrafo anterior, serão aceitos apenas documentos comprobatórios das despesas relacionadas na previsão orçamentária para os campeonatos oficiais da Liga de Futebol de Salão de Diadema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. <u>05</u>
<u>259/2016</u>
Protocolo

Gabinete do Prefeito

§5º - Além dos documentos de praxe, a prestação de contas referida no parágrafo segundo deverá vir acompanhada dos documentos indicados no art. 50, inciso I, inciso II, alíneas "a", "d", "e" e "f" e parágrafo único das Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - A Liga de Futebol de Salão de Diadema apresentará ao Departamento de Esporte, com uma semana de antecedência de cada torneio, a tabela de jogos, indicando dias, horários e locais, para que a Secretaria de Esporte e Lazer possa efetuar a programação, evitando coincidência de jogos.

§1º - As modificações no calendário esportivo de 2016 deverão ser expressamente solicitadas ao Serviço de Compras e Orçamento da Secretaria de Esporte e Lazer, devidamente justificadas, com antecedência mínima de dez dias úteis.

§2º - As modificações tratadas no parágrafo anterior serão analisadas pelo Secretário de Esporte e Lazer, que decidirá pelo deferimento ou não das mesmas.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento-Programa de 2016, sob o número 2016.12.02.2112.335043.11100000-12015, suplementada se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 26 de abril de 2016.


LAURO MICHELS SOBRINHO

Prefeito Municipal